

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3348 – Ano 14 quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Ordinária.....	1
Decretos.....	2
Edital.....	5
Intimação.....	23
Extrato de Contrato.....	23
Atas.....	24
Atas de Registros de Preços.....	25
Avisos de Licitações.....	26

## Lei Ordinária

## Governo Municipal de Criciúma

## LEI Nº 8.477 DE 8 DE NOVEMBRO 2023.

*Cria, altera e revoga os dispositivos que indica, todos da Lei nº 7.609 de 12 de dezembro de 2019 (Código de Obras), e dá outras providências.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Ficam criados e alterados os seguintes artigos da Lei nº 7.609 de 12 de dezembro de 2022 (Código de Obras), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

III - título de propriedade do imóvel expedido pelo Registro de Imóveis, e, caso o requerente não seja o proprietário constante do registro, cópias do contrato de aquisição e autorização para construção, ambos com firma reconhecida ou assinatura digital, desde que a documentação possibilite a conferência de autenticidade por parte da Administração.

(...)

V - levantamento Planialtimétrico do Terreno e respectivo documento de responsabilidade técnica, quando solicitado;

Art. 9º (...)

§4º. O interessado terá o prazo máximo de um ano, contado da data da última análise/reanálise do processo, para responder a eventuais exigências, sob pena de indeferimento e arquivamento do mesmo, devendo o interessado, caso queira, abrir novo processo para nova análise/reanálise.

Art. 14 (...)

XII - título de propriedade do imóvel expedido pelo Registro de Imóveis, e, caso o requerente não seja o proprietário constante do registro, cópias do contrato de aquisição e autorização para construção, ambos com firma reconhecida ou assinatura digital, desde que a documentação possibilite a conferência de autenticidade por parte da Administração.

Art. 15-A. Especificamente para a aprovação de projetos, reformas e ampliações visando a emissão de alvará de licença de construção de edificações que tenham uso exclusivamente residencial unifamiliar, que seja a única edificação no lote (salvo outra edificação complementar ao uso residencial unifamiliar), com área total construída superior à 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), independente do material construtivo, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – termo de responsabilidade (requerimento) assinado pelo(s) proprietário(s) e responsável(is) técnico(s) pela aprovação e execução da obra;
- II – pranchas do projeto arquitetônico completo, conforme art. 8º desta Lei, que não serão analisadas/aprovadas pela municipalidade, mas que deverá obedecer todos os parâmetros urbanísticos e arquitetônicos da legislação;
- III – comprovante de pagamentos das taxas correspondentes;
- IV – prancha simplificada a ser analisada/aprovada pela municipalidade, onde constará apenas as plantas de situação e implantação, conforme incisos I e II do art. 8º desta Lei, planta de cobertura e quadro de áreas com parâmetros urbanísticos,
- V - documento de responsabilidade técnica referente ao projeto arquitetônico;
- VI - documento de responsabilidade técnica referente aos projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário); VII - documento de responsabilidade técnica referente a execução do projeto arquitetônico e dos projetos complementares; VIII – projeto hidrossanitário aprovado pelo órgão competente;
- IX – plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente para edificações acima de 150m<sup>2</sup>, ou documento de responsabilidade técnica quando de até 150m<sup>2</sup>;
- X – levantamento planialtimétrico do terreno com documento de responsabilidade técnica;
- XI – consulta prévia do terreno, fornecida pelo órgão competente da municipalidade (com validade de 6 meses);
- XII – título de propriedade do imóvel expedido pelo Registro de Imóveis, e, caso o requerente não seja o proprietário constante do registro, cópias do contrato de aquisição e autorização para construção, ambos com firma reconhecida ou assinatura digital, desde que a documentação possibilite a conferência de autenticidade por parte da Administração;
- XIII – outros documentos que o órgão de análise de projetos entender necessários.

Art. 22 (...)

III - título de propriedade do imóvel expedido pelo Registro de Imóveis, e, caso o requerente não seja o proprietário constante do registro, cópias do contrato de aquisição e autorização para construção, ambos com firma reconhecida ou assinatura digital, desde que a documentação possibilite a conferência de autenticidade por parte da Administração.

Art. 27. (...)

§1º Uma construção é considerada concluída quando a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado, quando este for exigido, e em condições de habitabilidade ou de utilização, inclusive com os passeios/calçadas executados quando obrigatórios, as divisas definidas, arborização em áreas públicas quando regulamentada, a existência da área de infiltração dos espaços assim definidos no projeto aprovado.

§2º Nos casos de projetos do art. 15-A, a vistoria limitar-se-á a análise das informações da planta do inc. IV do referido artigo.

Art. 229 (...)

IV - título de propriedade do imóvel expedido pelo Registro de Imóveis, e, caso o requerente não seja o proprietário constante do registro, cópias do contrato de aquisição e autorização para construção, ambos com firma reconhecida ou assinatura digital, desde que a documentação possibilite a conferência de autenticidade por parte da Administração.

**Art.2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 27 e os §§2º e 3º do art. 103, todos da Lei 7.609 de 12 de dezembro de 2019 (Código de Obras).

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 130/2023 – Autoria: Clesio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/nº 2390/23, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Altera composição do Conselho Municipal de Transporte, para o biênio 2023-2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 3.229, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 7.125, de 19 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto nº 210/SA/2007 de 21 de fevereiro de 2007 e suas posteriores alterações pelos Decretos nºs 455/13 de 10 de junho de 2013 e 393/14 de 10 de abril de 2014, que aprova o regimento interno do CMT,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “b” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 570/23 de 03/03/2023, que nomeia o Conselho Municipal de Transporte – CMT, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### b) Diretoria de Trânsito e Transporte

Titular: Júlia Mariano Bif

Suplente: Caroline Paim Zanette

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 7 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/erm.

### DECRETO SG/nº 2394/23, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Altera membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, nomeados pelo Decreto SG/nº 729/22, de 19 de abril de 2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “q” do art. 1º do Decreto SG/nº 729/22, que nomeia membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a vigorar com a seguinte alteração:

##### q) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Katiane Figueredo

Suplente: Heby Varnier Mariano

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Criciúma, 7 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/erm.

### DECRETO SG/nº 2395/23, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Altera composição dos membros do Conselho Municipal Antidrogas – Biênio 2021-2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.768, de 19 de abril de 2005 e do Decreto SG/nº 296/10 de 6 de maio de 2010, que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “c” do inciso II do Decreto SG/nº 719/23 de 20/03/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

c) **Federação das Comunidades Terapêuticas de Santa Catarina – FECOSTESC**

Titular: Vânio de Oliveira

Suplente: Wagner dos Santos

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/erm.

**DECRETO SG/nº 2400/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Nomeia Giancarlo Zapelini, Coordenador, DAS-6.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica nomeado **GIANCARLO ZAPELINI**, matrícula nº 66.285, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 8 de novembro de 2023.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

**DECRETO SG/nº 2401/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 157, 163 e art.165, inciso I da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 683479/2023, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor M.A.R, matrícula nº 54.954, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**Art.2º** Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

I- SANDRA HELENA CARDOSO, matrícula nº 56.539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Presidente da Comissão.

II- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, matrícula nº 51.177, representante do SISERP, membro;

III- TAISE MARTINS POSSIDONIO, matrícula nº 55.653, membro;

Criciúma, 8 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

# Edital

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao preenchimento das funções para professor e cadastro reserva para atender à necessidade temporária do Município de Criciúma/SC.

O **Município de Criciúma/SC**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de funções para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.
- 1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, conforme interesse da Administração Pública.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.5. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado está no ANEXO VI do presente Edital.

#### 2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das funções para Professores no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, os quais serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.
  - 2.1.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a convocação do candidato, além do número de vagas indicado no ANEXO III. Todavia o processo admissional deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.
- 2.2. As atribuições das funções estão descritas no ANEXO II do presente Edital. As funções, as vagas, o vencimento e as cargas horárias estão relacionadas no ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V do presente Edital.
- 2.3. O horário/período de trabalho obedecerá a necessidade da Administração Pública.
- 2.4. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas, nas Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, vinculados ao Município de Criciúma/SC.
- 2.5. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 2.6. O horário/período de trabalho obedecerá a jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ser exigida a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto, no calendário escolar.
- 2.7. O contrato administrativo possui natureza jurídico-administrativa e os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
- 2.8. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado acima das vagas estabelecidas, figurarão em cadastro reserva para posterior análise de aproveitamento pela Secretaria Municipal de Educação no caso de abertura de novas vagas, no prazo vigente desse Edital.
- 2.9. Na hipótese de não haver número de Pessoas com Deficiência (PCDs) classificadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 2.10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 2.10.1 a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.10.2 a nacionalidade brasileira;
- 2.10.3 o gozo dos direitos políticos;
- 2.10.4 a quitação com as obrigações militares, para os homens;
- 2.10.5 a quitação com as obrigações eleitorais;
- 2.10.6 a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.10.7 o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

- 2.10.8 declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive, se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
- 2.10.9 no momento da contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no §2º do Art. 4º da Lei nº 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições;
- 2.10.9.1 no caso de não haver transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, do encerramento do contrato anterior, no momento da contratação, o candidato será mantido, na lista classificatória, até o encerramento deste período, podendo ocupar a função, quando houver vaga, e respeitando o prazo de vigência deste Edital;
- 2.10.10 apresentação de Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.
- 2.10.11 não deve ter sofrido penalidades de advertência, suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.
- 2.11 As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 2.12 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 2.13.1 cancelamento da naturalização;
- 2.13.2 reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
- 2.13.3 condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
- 2.13.4 condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 2.14 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2.10 a 2.13.4 impede a contratação do candidato.
- 2.15 No ato da admissão serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 2.15.1 certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 2.15.2 cópia da Carteira de Identidade;
- 2.15.3 cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- 2.15.4 cópia do Título de Eleitor;
- 2.15.5 foto 3x4 recente;
- 2.15.6 cópia de comprovante de residência atual (água, energia ou telefone);
- 2.15.7 cópia do PIS/PASEP;
- 2.15.8 cópia da certidão de casamento e documento do cônjuge (se houver);
- 2.15.9 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver);
- 2.15.10 cópia do protocolo da Declaração de Bens e Valores (Decretos SG/nº599/2022 e 963/2022);
- 2.15.11 cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF, no caso das vagas de **EDUCAÇÃO FÍSICA**.

## **2.16 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 2.16.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 2.16.2. Do total de vaga para o quadro, ficará reservada por função aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PCD), o percentual de 6% (seis por cento) previsto na Lei Complementar Municipal nº 12/1999 desde que apresentem laudo médico, nos termos dos itens 2.16.5 e 2.16.5.9
- 2.16.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.16.2 deste Edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 2.16.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292/2017, a situação contida no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes” e os portadores de fibromialgia e/ou esclerose múltipla, nos termos da Lei Municipal nº 8.394/2023
- 2.16.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) enviar cópia simples do laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.15.5.1 deste Edital. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do encerramento das inscrições do processo Seletivo Simplificado.
- 2.16.5.1. O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até às 16h do último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.16.5 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 2.16.5.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.16.5.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.16.5 deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.16.5.4. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.16.5.5. O candidato poderá verificar a partir de **04 de dezembro de 2023**, por meio de link específico disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.16.5.6. A inobservância do disposto no subitem 2.16.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.16.5.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo Seletivo Simplificado.

2.16.5.8. O candidato que se declarar deficiente deverá comprovar sua deficiência no momento de apresentação dos documentos para admissão, e não o fazendo, ou não sendo aceita sua documentação comprobatória, será considerado desclassificado da vaga de deficientes e concorrerá apenas a vaga de ampla concorrência.

2.16.5.9. Ao serem aprovadas, e em período anterior a sua convocação, as pessoas com deficiência deverão passar por perícia da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato, momento em que deverá ser apresentado laudo emitido por especialista da área médica à qual se refere a deficiência, conforme modelo do ANEXO IX (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá ser preenchido de acordo com as orientações previstas no site <https://www.saudeocupacional.org/2018/12/ministerio-do-trabalho-divulga-orientacoes-para-caracterizacao-de-deficiencia.html> )

2.16.5.10 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função.

2.16.5.11 O laudo da Junta Médica do Município deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.16.5.12 A apresentação do laudo médico não eliminará a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

#### 3.2. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, solicitada no período entre 10 horas do dia **10 de novembro de 2023** e 16 horas do dia **12 de dezembro de 2023** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.2. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa a respectiva função selecionada.

3.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de **10 de novembro de 2023** e **16 horas do dia 12 de dezembro de 2023**.

3.2.5.1 Não serão aceitos pagamentos fora do período estipulado no item 3.2.5, bem como não ocorrerá devolução do pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

3.2.5.2. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições fora do período destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.5.3. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

3.2.5.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6. Finalizada o ato de inscrição, independentemente de pagamento, as informações contidas na inscrição não poderão ser alteradas.

3.2.6.1 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrições feitas indevida ou incorretamente pelo candidato.

3.2.7. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.2.8. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.9. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivo Simplificados públicos.

3.2.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

3.2.12. Será permitida a inscrição de, no máximo, **02 (duas) funções**, podendo ser realizada no mesmo formulário, sendo devido o pagamento da taxa para cada função (opção) escolhida.

3.2.13. Caso o candidato opte em concorrer a **02 (duas) funções**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções apresentadas no **ANEXO III**.

3.2.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.15. Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/1997 do Estado de Santa Catarina (doador de sangue, de medula e de leite humano) e pela Lei nº 5.260/2009 do Município de Criciúma (doador de sangue); pela Lei nº 4.855/2006 do Município de Criciúma (desempregado carente); e pela Lei nº 6.910/2017, do Município de Criciúma (eleitor convocado pelo TRE a trabalhar em eleições Municipais); pela Lei nº 8.167/2022 (jurado, hipossuficiente, mulher vítima de violência doméstica e mesário voluntário).

3.2.15.1. O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **21 de novembro de 2023**.

3.2.15.2. O candidato deverá enviar via *upload*, para fim de comprovação da condição de doador de sangue: comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do presente Edital; para fim de comprovação da condição de doador de medula óssea: carteira com o número de inscrição junto ao REDOME; e para doador de leite humano: comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que deverá discriminar, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição.

3.2.15.3. O candidato deverá requerer a isenção de desempregado carente por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **21 de novembro de 2023**. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo, *.pdf*, para fim de comprovação da condição de desempregado carente: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas com dados pessoais e da página da rescisão do contrato); b) formulário de rescisão de contrato de trabalho; c) comprovante de seguro-desemprego, quando for o caso; d) declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal (ANEXO VII); e) comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.

3.2.15.4 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

3.2.15.5 O candidato que requerer a isenção por ter sido convocado a trabalhar em eleição deverá, por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **21 de novembro 2023**, fazer o *upload*, em arquivo *.pdf*, de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral contendo seu nome completo, a função que desempenhou, o turno e a data da eleição.

3.2.15.6. O candidato deverá requerer a isenção de jurado por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **21 de novembro de 2023**. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação um documento comprobatório de que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

3.2.15.7. O candidato deverá requerer a isenção de hipossuficientes por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **21 de novembro de 2023**. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal.

3.2.15.8. A candidata deverá requerer a isenção para mulheres vítimas de violência doméstica por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **21 de novembro de 2023**. A candidata deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação, decisão que conceda medida protetiva a seu favor. É considerada vítima de violência doméstica, aquela que se adequa a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei nº 11.340/06.

3.2.16. O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> no dia **28 de novembro de 2023**.

3.2.17. Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

- 3.2.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link <https://unesc.selecao.net.br/> de **10/11/2023** a **27/11/2023**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 3.2.19. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá informar no ato da inscrição as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento observando-se, quanto ao atestado, o disposto no item 2.16.5, “b” deste Edital, sob pena de indeferimento.
- 3.2.20. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.2.21. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.2.17 deste capítulo.
- 3.2.22. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.2.23. O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela FUCRI/UNESC, durante todo o período de aplicação.
- 3.2.24. A ausência de pessoa responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, nos termos do item 3.2.22, acarretará a impossibilidade de a candidata realizar a prova e a sua eliminação do certame.
- 3.2.24.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará funcionário com a atribuição de ficar responsável pela guarda da criança.
- 3.2.25. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.2.26. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.2.27. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.2.28. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Criciúma e a FUCRI/UNESC o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão realizadas em **17 de dezembro de 2023** na cidade de Criciúma/SC.
- 4.1.1. A alocação dos candidatos no local designado para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo Simplificado. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação do local, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 4.1.2. A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
- 4.2. A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.
- 4.3. Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o requerimento de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.
- 4.4. É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia **14 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.
- 4.5. O candidato somente deverá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

#### 5. DAS PROVAS

##### 5.1. DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1.1. O processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de duas etapas: (a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e (b) prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.
- 5.1.2. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).
- 5.1.3. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.
- 5.1.4. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 5.1.5. Será eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, estiver portando:
- aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.;
  - relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou régua de cálculo;
  - quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente e sem rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;

e) qualquer papel com anotação ou impressão de informação ou instrução relativa à prova, ao conteúdo programático ou diversa, exceto o documento de identificação já apresentado ao fiscal de sala, estritamente destinado à identificação do candidato.

5.1.6. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.1.5 deste Edital.

5.1.7. Para a segurança de todos os envolvidos no processo Seletivo Simplificado, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, estando o candidato armado e amparado pela lei citada, deverá apresentar-se na sala de coordenação do processo Seletivo Simplificado, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmunicar e lacrar a arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

5.1.8. Sob pena de ser eliminado do processo Seletivo Simplificado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, o telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, bem como os demais itens relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.5 deste Edital.

5.1.9. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo Seletivo Simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.1.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.1.11. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.1.12. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

5.1.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

5.1.14. Para realização das provas objetivas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizado. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados e da função pretendida indicados no caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

5.1.16. No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

5.1.17. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.

5.1.18. Nos casos de eventual falta de material personalizado na aplicação de provas, ou de eventual defeito de impressão, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato material substitutivo.

5.1.19. Nos dias de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.20. A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e os cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após este período o material será destruído.

## 5.2. DO ACESSO À SALA DE PROVA

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento eletrônico, como a Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil **o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original, no formato físico.**

5.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.9. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para o início da realização da prova. **Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 15 minutos antes do horário estabelecido para o início da realização da prova.**

5.2.10. Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.2.11. Não haverá segunda chamada ou reaplicação das provas objetivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.2.12. O candidato somente poderá ter acesso à sala de aula se estiver observando as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento, tais como fazendo o uso obrigatório de máscara, dentre outros.

### 5.3. DA SAÍDA DA SALA

5.3.1. Os candidatos apenas poderão se retirar do local de exame após decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

5.3.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação, sob pena de eliminação.

5.3.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).

5.3.4. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.3.5. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

5.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.3.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

### 5.4. DAS PROVAS OBJETIVAS

#### 5.4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.4.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **17 de dezembro de 2023** e terão duração de 03 (três) horas; tendo seu início às 09h (nove horas) e término às 12h (doze horas), horário de Brasília/DF.

5.4.1.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1.3. A prova objetiva será composta por 40 questões de múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5.4.1.4. A prova será composta de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos de acordo com a função e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no ANEXO I deste Edital.

5.4.1.5. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
Informática	05	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos	25	0,30	7,50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	-	<b>10,00</b>

5.4.1.6. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão das provas objetivas:

- assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
- que não estiver assinalada no cartão de resposta; e

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

5.4.1.7. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 3,00 (três pontos).

5.4.1.8. Aquele que não atingir o quantitativo mínimo de pontos está automaticamente eliminado do certame.

#### 5.4.2. DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.2.1. As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas de forma legível, usando **caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.

5.4.2.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.4.2.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.4.2.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.4.2.5. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.2.6. Durante a aplicação da prova não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

5.4.2.7. Além das disposições deste item, aplicam-se na integralidade as disposições previstas no item 5.1, 5.2. e 5.3.

5.4.2.8. O(a) candidato(a) que se inscrever em duas funções receberá duas provas, com as questões de cada função selecionada. As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para as duas funções. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

### 6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.6.1.1 A prova de títulos será de caráter unicamente classificatório.

**6.6.2 Os candidatos, interessados terão das 8h00min do dia 10 novembro de 2023 às 16h00min do dia 30 de novembro de 2023, sob pena de preclusão, para apresentar seus títulos.**

6.6.3 Os títulos deverão ser enviados em arquivo único em formato *.pdf* em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, no período especificado no item 6.6.2, em formato legível.

6.6.3.1 Para análise dos títulos os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

6.6.3.2 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.6.4 Para fins de pontuação na prova objetiva de títulos, serão considerados para fins de pontuação os certificados de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e diplomas Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) relacionados a função de inscrição, conforme pontuação abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO
Diploma de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, relacionada a função de inscrição.	3,00 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição.	2,00 (dois) pontos
Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionada a função de inscrição.	1,00 (um) ponto

6.6.5. A nota na prova de títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado.

6.6.5.1 A pontuação máxima admitida será de 3,00 (três) pontos, não sendo cumulativa, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente um título de maior valor, observados os critérios do item 6.6.4 O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.

6.6.5.2. Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados neste edital.

6.6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste Edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.

6.6.7 Serão aceitos somente os títulos emitidos até a data do encerramento do período de envio dos títulos.

6.6.7.1. Não serão aceitas declarações como prova da existência do título, em hipótese alguma.

6.6.8 Não serão aceitos os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital, os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, e os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.

6.6.9 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

6.6.10 Os certificados e diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

## 7. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.

7.2 As notas da classificação final, para as funções seguirão a fórmula abaixo:

$$PF = NPO + NPT$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

7.3. No caso de anulação de qualquer questão, por inexistência de apenas uma alternativa correta, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

7.4. No caso de erro na indicação da única resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito oficial definitivo.

7.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- Tiver maior idade.

7.6 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado em duas listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com os candidatos com deficiência, e a segunda somente com a pontuação dos candidatos com deficiência, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas.

## 8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- ao indeferimento da inscrição;
- ao indeferimento dos requerimentos de condições especiais;
- ao indeferimento da inscrição como candidato PCD;
- ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;
- aos gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar da prova objetiva e títulos;

8.2. Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesc.selecao.net.br/>, nos seguintes prazos:

- ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **29 de novembro de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;
- aos indeferimentos dos requerimentos de condições especiais e inscrição de candidato PCD, será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **07 de dezembro de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;
- ao gabarito preliminar será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **18 de dezembro de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **19 de dezembro de 2023**;
- ao resultado final preliminar da prova objetiva e de títulos, será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **10 de janeiro de 2024** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **11 de janeiro de 2024**;

8.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

8.3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

8.3.1. Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Simplificado, só será analisado o último transmitido.

8.3.2. Se do exame de recursos resultar anulação integral de item da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.4. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 8.1

8.5 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.

8.5.1. Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

8.5.2. O pedido de recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, sendo observadas, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.

8.6. A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.7. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.8. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

## 9. ESCOLHA DE VAGAS PARA PROFESSORES

9.1. O candidato será admitido na função pública, por ato do Poder Público Municipal, obedecendo-se à ordem de classificação final e os demais requisitos deste edital e da lei vigente.

9.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado gera mera expectativa de direito, competindo à administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, convocar profissionais aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva do Governo do Município de Criciúma.

9.4. Os atos relacionados à convocação dos candidatos classificados serão regulados por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.

9.5. Será publicado no Diário Oficial do Município o edital de convocação contendo o nome dos candidatos para as chamadas de vagas, com íntegra publicidade das instruções necessárias que deverão ser seguidas pelo candidato.

9.5.1 Todas as convocações dar-se-ão por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Criciúma, de acordo com a ordem de classificação e a necessidade de vagas a serem preenchidas, cujo contato individual com o candidato será realizado, prioritariamente, por meio de aplicativo de mensagens eletrônicas (de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados).

9.6 Os candidatos interessados em assumir vagas de professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dos Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano, na EMEB Profª. Maria de Lourdes Carneiro - Polo de Surdos, deverão apresentar certificados de aperfeiçoamento em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. Serão aceitos somente certificados formação continuada / aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais, no período entre 2019 a 2023.

9.6.1 Quando o candidato não apresentar os certificados mencionados no item 9.6, terá que realizar a formação durante o ano letivo, que será ofertada pela Rede Municipal de Ensino, no período noturno, conforme Lei Municipal Nº 8.187 de 24 de agosto de 2022.

9.7 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, alternando entre ampla concorrência, as Pessoas com Deficiência (PcD), para a ocupação de vagas, conforme a necessidade do Município de Criciúma, e respeitando as exigências para a admissão conforme item 2.10 deste Edital.

9.8 No ato da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar a documentação completa conforme item 2.10 deste Edital.

9.9 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

9.10 O candidato inscrito em duas áreas e convocado em ambas, poderá optar pela área de seu interesse e, não havendo compatibilidade, terá que optar por uma das áreas.

9.11 Os candidatos aprovados que optarem por não ocupar determinada vaga disponível no momento da convocação, poderão:

a) realizar a desistência expressa que incidirá em desclassificação;

b) realizar a desistência automática, ao não se manifestar dentro do prazo previsto, que incidirá em desclassificação;

c) solicitar o Direito ao Fim de Fila, no qual deverá solicitar modelo padrão de declaração para Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.12 Ao encerrar a lista de aprovados, por autorização expressa e conveniência motivada, os candidatos que solicitaram o Direito ao Fim de Fila poderão ser novamente convocados, respeitando a lista de classificação.

9.13 Os candidatos aprovados que realizarem a escolha da vaga e, de forma anterior ao efetivo comparecimento na Unidade de Ensino, desistirem de ocupar a função, deverão imediatamente procurar a Secretaria Municipal de Educação e na sequência a Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para formalização do desligamento, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis, com exclusão do candidato da listagem de classificação.

9.14 Os candidatos aprovados que realizarem a escolha da vaga e, após efetiva apresentação na Unidade de Ensino, desistirem de ocupar a função, deverão imediatamente procurar a Secretaria de Educação e na sequência a Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho para formalização do desligamento, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis, com exclusão do candidato da listagem de classificação

9.15 As condutas referentes aos itens 9.13 e 9.14 impedem que o candidato seja convocado novamente.

9.16 O candidato que não estiver presente, no momento em que chegar a sua classificação (caso haja chamada presencial) porém, conseguir apresentar-se ainda no decorrer desta, terá concedido o direito de escolha, dentre as vagas que ainda estiverem disponíveis no momento.

9.17 O candidato que encontrar-se temporariamente inapto por motivo de saúde, deverá justificar a causa de sua inaptidão em

requerimento administrativo que será analisado pela Comissão de Processo Seletivo.

9.18 Ao candidato contratado não será permitida a alteração de carga horária e local de trabalho do período de início até o término do contrato.

9.19 O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.20 As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame, estritamente de acordo com a vaga ofertada.

9.21 O candidato que escolher vaga de Educação Infantil, (Professor Pedagogo, Arte, Educação Física), trabalhará, no recesso escolar, no mês de julho, em colônia de férias, caso haja esta necessidade.

9.22 O candidato que assumir vaga, cumprirá o calendário letivo do ano de 2024, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.23 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, pois a sua contratação está condicionada a um motivo específico.

9.24 O candidato contratado temporariamente para a função de professor ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

9.25 No caso do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es):

9.25.1 A Equipe Diretiva da Unidade de Ensino é responsável por proceder com orientações ao agente público e providenciar o registro em ata, que deverá ser encaminhado de forma digital, em formato pdf, para a coordenação responsável na Secretaria de Educação.

9.25.2 Os encaminhamentos para os professores, registrados na ata de orientação, serão acompanhados pelo diretor e/ou equipe diretiva.

9.25.3 Após o primeiro registro em ata, o prazo para adequação será de, no mínimo, sete (07) dias úteis. Durante este período, acontecerá o acompanhamento do agente público em análise e será verificado, se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es).

9.25.4 Decorridos os dias úteis, informados ou concedidos conforme item anterior, será realizada segunda orientação com agente público, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Permanecendo uma ou mais inconformidades descritas no primeiro registro, o agente público terá outro prazo também de no mínimo sete (07) dias úteis, para que estas sejam sanadas.

9.25.5 Caso não tenham sido sanadas as faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, o diretor deverá preencher a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando assessoria ao coordenador pedagógico da Unidade de Ensino.

9.25.6 Decorridos os prazos de, no mínimo, 14 (catorze) dias úteis do primeiro registro em ata, após todas as medidas mencionadas e preenchimento da ficha de notificação, será realizada a terceira orientação com o servidor, na presença da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata. Após esta orientação, o servidor terá o prazo de, no mínimo, sete (07) dias úteis para adequação às atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Decorrido o prazo, no caso de permanência das faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, a Secretaria Municipal de Educação tomará a decisão sobre os encaminhamentos a serem realizados.

9.25.6.1 Após finalizado o processo de acompanhamento e orientação com a resolução e a adequação pelo profissional em relação às suas atribuições, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

9.25.7 Caso seja necessário instauração de processo de sindicância, durante sua tramitação, o servidor não poderá ser encaminhado para outra Unidade da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

9.25.8 O agente público que responder a processo administrativo e solicitar a rescisão do seu contrato antes da sua conclusão, mesmo após o seu desligamento, terá seu processo administrativo finalizado, com a emissão do Relatório conclusivo quanto a sua inocência ou responsabilidade, remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento. No que se aplicar, será formalizada ocasional penalidade que será arquivada e poderá ser utilizada para fins de impedimento da readmissão para as funções de Professor.

9.26 O professor terá seu contrato rescindido, caso a infração seja tipificada como crime ou venha a infringir de forma arbitrária as funções no processo Ensino e Aprendizagem, bem como, o planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma. Tal ocorrência será julgada pela equipe pedagógica da SME e fundamentada no artigo 10, inciso II da Lei Complementar nº 6.856/2017 de 09/03/2017, no qual consta: “O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: por conveniência motivada da Administração Pública contratante” (...).

9.27 O candidato que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).

9.28 O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 9.25 e 9.26 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2024 e 2025.

**10. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. Para garantir a lisura e segurança na realização das provas objetivas, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de provas e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

10.2. Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal, ainda que por questões de saúde.
- c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.1.5;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 5.1.7 deste Edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver;

10.4 Fica delegada competência à FUCRI/UNESC, para:

10.4.1 Receber as inscrições;

10.4.2 Receber as taxas de inscrições;

10.4.3 Receber, analisar e julgar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição;

10.4.4 Deferir e indeferir as inscrições;

10.4.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

10.4.6 Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado;

10.4.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos deste Processo Seletivo Simplificado, bem como divulgar seus respectivos resultados;

10.4.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

10.4.9 Publicar o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pelo Decreto SG/ Nº 2150/23, de 27 de setembro de 2023.

10.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados nos endereços eletrônicos <https://unesc.selecao.net.br/> e (<http://www.criciuma.sc.gov.br/>);

11.3. Ao finalizar a inscrição para este Processo Seletivo Simplificado declara que concorda com Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VIII)

11.4. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, em horário comercial, no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.

11.6. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

11.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste Edital.

11.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste Edital.

11.9. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no Diário Oficial do Município de Criciúma /SC, na data prevista de **19 de janeiro de 2024**.

11.10. O Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

11.11. A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Criciúma, 09 de novembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS (para todas as funções):

**I – Língua Portuguesa:** Pontuação. Semântica. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Vícios de linguagem, acentuação e ortografia.

**II – Raciocínio Lógico:** Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmção e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico. Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

**III – Informática:** Conhecimentos Básicos em sistemas operacionais Windows: trabalhando com arquivos e pastas. Softwares: Pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint), LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Ambiente educacional Google Educacional: Gmail e Google Drive, Google formulários, Google DOCs e Planilhas Google.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**I - LEGISLAÇÃO (para todas as funções):** Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira. Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -2024). Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta o Política Nacional de Alfabetização. Resolução nº 003/2004 - aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Criciúma. Resolução nº 024/2016 - fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma Resolução nº 043/2023 - Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

#### II - CONTEÚDOS DE ACORDO COM O COMPONENTE CURRICULAR:

**PROFESSOR DE ARTE:** História da Arte. Movimentos artísticos. Processo de criação. História e ensino da arte no Brasil. Teatro; teatro e jogo. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações. Comunicação na contemporaneidade. Multiculturalismo. Visão

interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança. papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart*, *streetart*, *actionpainting*. Audiovisual. Arte Catarinense. Arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo. Astronomia. Ciências nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Concepção Histórico-Cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. Organização curricular dos campos de experiências nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020): corpo, gestos e movimentos; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaço, tempo, quantidade, relações e transformações; o eu, o outro e o nós; traços, sons, cores e formas. Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO:** Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. A Educação Infantil na perspectiva Histórico-Cultural. Pedagogia de Projetos. O fazer pedagógico na Educação Infantil (Planejamento/O espaço, o tempo e a rotina). O cuidar e o educar. Linguagem e oralidade. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. Processo de Mediação. A criança e a brincadeira. Avaliação na Educação Infantil. A importância da observação e do registro no processo avaliativo. A criança e a transição da educação infantil para os anos iniciais. Ambiente alfabetizador na Educação Infantil. Alfabetização e Letramento. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. Planejamento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Interdisciplinaridade. A importância da literatura infantil e o trabalho com gêneros textuais. Processos cognitivos envolvidos na alfabetização. A Didática e metodologias nos diferentes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Ensino Religioso. O processo de ensino- aprendizagem a partir da ótica da psicologia social: a relação entre desenvolvimento e aprendizagem. A Ludicidade no processo de aprendizagem. Educação, Infância e as Teorias de Aprendizagem. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Educação Especial Inclusiva/Adaptação Curricular. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Principais conceitos e categorias geográficas. Alfabetização cartográfica; Relação/dinâmica sociedade e natureza; Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro; O urbano e o rural na sua dimensão espacial, social e cultural; Geografia e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas; Produção e distribuição de riquezas. Formação sócio espacial do Brasil, de Santa Catarina e de Criciúma. Dinâmica natural do planeta Terra. Mundo desenvolvido e subdesenvolvido. Globalização. Conflitos mundiais contemporâneos. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08. História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. Processos de independências nas Américas. O Brasil no século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:** Concepção histórico-cultural, na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. A importância do ensino de Língua Inglesa para a criança. Fundamentos teóricos do processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental. A língua, numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Língua franca. Multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. A Geopolítica da Língua Inglesa. Estratégias de Leitura: *skimming*, *scanning*. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística da Língua Inglesa (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). Text Comprehension. Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Questions words /Tags. Auxiliary verbs. True and false cognates. Tempos e modos verbais na Língua Inglesa. Relative clauses. Passive Voice. Modal verbs. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

As questões da prova teórica de conhecimentos específicos de Língua Inglesa poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de tipologia textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multiletramento. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa sociolinguística variação linguística níveis de linguagem. Argumentação Funções da linguagem Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Língua franca. Multiletramentos. A geopolítica da Língua Inglesa. Text Comprehension. Estratégias de Leitura: skimming, scanning. Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. True and false cognates. Tempos e modos verbais da Língua Inglesa. Metodologias para o Ensino de Língua Inglesa. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** A didática e a metodologia do ensino da matemática. As habilidades que contemplam os campos conceituais no ensino da Matemática para os anos finais do Ensino Fundamental: Números: Números reais, relacionando-os com pontos na reta numérica, utilizando ideias de aproximação, proporcionalidade, equivalência e ordem; Operações e resolução de problemas com números naturais, inteiros e racionais; Porcentagem, porcentagem de porcentagem, juros, descontos e acréscimos. Álgebra: Sequências numéricas e não numéricas, recursivas e repetitivas; Equações do 1º e do 2º grau e Inequações de 1º grau; Variação proporcional direta e indireta entre duas grandezas; Algoritmos e fluxogramas. Geometria: Transformações no plano e ampliações/ reduções de figuras geométricas planas; Condições necessárias e suficientes para obter triângulos congruentes ou semelhantes; Plano cartesiano e coordenadas; Proporcionalidade em situações relativas a feixes de retas paralelas cortadas por retas secantes; Teorema de Pitágoras; Função do 1º Grau. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume e abertura de ângulo como grandezas associadas a figuras geométricas; Áreas de quadriláteros, triângulos e círculos; Volumes de prismas, pirâmides e de cilindros; Grandezas fundamentais e unidades de medida padronizadas; Medidas de capacidade de armazenamento de computadores. Probabilidade e Estatística: Problemas de Contagem e probabilidade; Leitura, interpretação e a construção de tabelas simples e de dupla entrada; Medidas de tendência central; Análise de informações expressas em diversos tipos de gráficos.

#### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

**PROFESSOR III:** Docente. Atividades de nível médio e/ou nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, atendimento de forma presencial em sala de aula.

#### ANEXO III – FUNÇÃO, VAGAS RESERVADAS - PCD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR DE ARTE	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	1+ CR	CR	1+ CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1+ CR	CR	1+ CR

#### ANEXO IV – VENCIMENTOS

Tabela dos Vencimentos				
PROFESSOR III				
Carga Horária	Salário Base	Regência de Classe 40%	Cupom Alimentação	Total
10h/sem	R\$1.160,40	R\$464,16	R\$150,45	R\$ 1.775,01
20h/sem	R\$2.320,80	R\$928,32	R\$150,45	R\$ 3.399,57
30h/sem	R\$3.481,20	R\$1.392,48	R\$300,90	R\$ 5.174,58
40h/sem	R\$4.641,60	R\$1.856,64	R\$300,90	R\$ 6.799,14

**ANEXO V – FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

Função	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS
Professor de Arte	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Arte.
Professor de Ciências	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.
Professor de Educação Física	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
Professor de Geografia	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em História.
Professor de Língua Inglesa	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
Professor de Língua Portuguesa	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
Professor de Matemática	10, 20, 30 e 40 horas	1+ CR	CR	1+ CR	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.

**ANEXO VI – CRONOGRAMA**

Evento	Datas
Publicação do Edital	09/11/2023
Período de inscrições	10/11/2023 à 12/12/2023
Período de inscrições para candidatos PCDs	10/11/2023 à 27/11/2023
PROVA DE TÍTULOS	
Período de envio de Títulos	10/11/2023 à 30/11/2023
Requerimento de condições especiais	10/11/2023 à 27/11/2023
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	10/11/2023 à 21/11/2023
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	28/11/2023
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	06/12/2023

Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	
<b>Prazo para recurso:</b> Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	29/11/2023
<b>Respostas aos recursos:</b> Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	07/12/2023
<b>Prazo para recurso:</b> Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	07/12/2023
<b>Respostas aos recursos:</b> Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs	14/12/2023
<b>Homologação das inscrições</b>	14/12/2023
<b>Publicação dos locais de prova</b>	14/12/2023
<b>PROVA OBJETIVA</b>	17/12/2023
<b>Publicação do gabarito preliminar</b>	17/12/2023
<b>Prazo para recurso:</b> Gabarito preliminar	18/12/2023 a 19/12/2023
<b>Resposta aos recursos:</b> Gabarito preliminar	09/01/2024
<b>Publicação do gabarito oficial</b>	09/01/2024
<b>Resultado preliminar da prova objetiva e Títulos</b>	09/01/2024
<b>Prazo para recurso:</b> Resultado final preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	10/01/2024 a 11/01/2024
<b>Resposta aos recursos:</b> Resultado final preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	19/01/2024
<b>Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado</b>	19/01/2024

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À ISENÇÃO DE QUE ESTÁ FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023**

**Dados pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_, declaro estar fora do mercado de trabalho informal para fins de isenção do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das implicações estabelecidas no Edital.

Cidade de: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO - VAGA DE PROFESSOR SUBSTITUTO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do CANDIDATO/TITULAR que está concorrendo à vaga em razão do processo seletivo para professor substituto, em conformidade com a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Cláusula Primeira** - Por meio do presente instrumento, eu, aqui denominado como CANDIDATO/TITULAR, autorizo a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, denominada como CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para professor substituto, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com o artigo 7º, incisos I e artigo 11, inciso I da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

**Cláusula Segunda** - O CANDIDATO/TITULAR é o responsável pela exatidão, veracidade e atualização dos dados fornecidos.

**Cláusula Terceira** - O CANDIDATO/TITULAR autoriza a CONTROLADORA a publicar seus dados pessoais, para os fins de divulgação no site eletrônico da instituição, quanto à homologação das inscrições, assim como, do resultado parcial e final do processo seletivo para contratação de professor substituto, considerando que em tais publicações em consequência, constará a classificação (notas).

**Cláusula Quarta** - Em atendimento ao artigo 7º, incisos I e II e artigo 11 inciso I da Lei nº 13.709/2018, os dados informados no momento da inscrição serão utilizados para uso interno da instituição para fins de registro, uso para consulta relacionados ao processo seletivo,

comunicação da SME e da Diretoria de Gestão de Pessoas com o candidato, consulta interna ou para cumprimento pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização.

**Cláusula Quinta** - O CANDIDATO/TITULAR autoriza a CONTROLADORA a realizar a coleta dos seguintes dados pessoais e sensíveis do CANDIDATO/TITULAR: nome, número de telefone, número de telefone celular, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, estado civil, grau de instrução, nacionalidade, RG, PIS, CPF, nome do pai, nome da mãe, tipo de endereço, CEP, status deferimento da inscrição, vaga especial (PCD), nota, classificação PCDs na área de atuação.

**Cláusula Sexta** - A CONTROLADORA armazenará os seus dados em banco de dados que garanta a segurança das informações, quando então serão eliminados, ficando ressalvadas as hipóteses que autorizam a conservação de dados, conforme prevê o artigo 16 da Lei nº 13.709/2018, inclusive para a defesa dos direitos da CONTROLADORA em processo administrativo, judicial e arbitral.

**Cláusula Sétima** - A CONTROLADORA poderá compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO/TITULAR com sua área interna de gestão de pessoas, com empresas terceiras contratadas que prestam serviço pela CONTROLADORA envolvidas na prestação de serviço relacionadas ao assunto deste Termo.

**Cláusula Oitava** - A CONTROLADORA se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamento inadequado ou ilícito. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao CANDIDATO/TITULAR, a CONTROLADORA comunicará sua ocorrência ao CANDIDATO/TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em cumprimento ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

**Cláusula Nona** - O CANDIDATO/TITULAR declara que foram sanadas as suas dúvidas sobre a utilização dos seus dados pessoais e declara ter ciência que poderá obter informações sobre o tratamento dos seus dados, exercendo seus direitos, inclusive de revogação do consentimento e seus efeitos, solicitando informações ao Encarregado de Proteção de Dados, por meio do Canal de Comunicação a seguir relacionado: [lgpd@cricuma.sc.gov.br](mailto:lgpd@cricuma.sc.gov.br)

Ciente e de acordo.

### ANEXO IX

#### MODELO DE LAUDO PARA CANDIDATOS PCD

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b> <b>Origem da deficiência:</b> <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença	
<b>Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</b>	
<b>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Idade de Início: _____ <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	<input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado:

# Intimação

## Governo Municipal de Criciúma

### INTIMAÇÃO Nº 037/2023

A Comissão de Processamento, Análise e Julgamento dos Pedidos de Isenção e Imunidade de Tributos do Município de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal e/ou por contato telefônico, resolve notificar os contribuintes acerca da decisão administrativa indeferindo os seus processos de Isenção de IPTU.

CONTRIBUINTE	PROCESSO
AMARRI ESTEVAM TOURNIER	660096
SILVINO BUZZANELLO	676778
LOURDES DA SILVA SILVEIRA	666504
ROBERTO ALDOIR FONTANA	651975
CARLOS JOSE MARCELINO	664156
LUIZ JOAO GONÇALVES	660350
MARIO DEMETRIO	666356
MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO	662906
AROLD FERREIRA	662286
VALDIR MANOEL RIBEIRO	663104
FRANCISCA VIEIRA BOTELHO	665318
JUAREZ ALVES DA SILVA	665879
MAURINO DE SOUZA	666476
VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	658680

Intime-se os contribuintes, nos termos do art. 140 da Lei Complementar n.º 287/18, sobre a possibilidade de impugnação, por escrito, de eventual decisão tomada pela Comissão, no prazo de até 60 dias, contados da publicação desta intimação.

Criciúma, 07 de novembro de 2023.

**ANTONELLA GRENIUK RIGO** – Presidente da Comissão

**DOUGLAS TEIXEIRA** – Membro da Comissão

**LETÍCIA SAVIO GIRARDI** – Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

# Extrato de Contrato

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/FMS/2023

Credenciamento nº 067/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): ASSOCIAÇÃO VIDA ATIVA SÃO JOSÉ

Objetivo: O presente chamamento público tem por objetivo a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, para realização de Consultas Especializadas, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 06/11/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JIOVANI FUZER

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 250/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 680318)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS TERMOS DE DESISTÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na RUA ITÁLIA GOBBO DAGOSTIM, localizada no BAIRRO DAGOSTIM - município de Criciúma-SC. **CONVÊNIO:** CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Às dezesseis horas, do dia oito, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que recebeu das empresas participantes BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A, os termos de desistência do prazo de recurso com relação a segunda fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **SETEP CONSTRUÇÕES S.A., que ofertou o preço global de R\$ 2.573.569,56 (Dois milhões quinhentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. Os termos de renúncia ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos oito dias do mês de novembro do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

### ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 259/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 681175)

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do novo prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BUENOS AIRES, na travessa 9 de junho, município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia oito, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes e abertura do envelope Nº 1 do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.607.931/0001-06; BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.956.617/0001-07; KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ: 7.861.674/0001-83; SUPREME CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 06.537.227/0001-57; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 27.887.077/0001-81; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 10.634.960/0001-67; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 74.111.709/0001-09; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 18.067.852/0001-61; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.599.044/0001-33 e ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.665.772/0001-54. As empresas CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP e ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Também presente na sessão a Presidente do bairro Buenos Aires, Sra. Solange Cardoso. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em

seqüência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos representantes presentes, onde a representante da empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP fez com que se constasse em ata que a empresa BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP não atendeu ao subitem 5 (Execução de Sistemas preventivos de incêndio) dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital. MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA não atendeu ao subitem 3 (Execução de Rede hidrossanitária) dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital. Que a empresa SUPREME CONSTRUTORA LTDA não atendeu ao subitem 6 dos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital. Já a representante da empresa ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA fez com que se constasse em ata que a empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP não atendeu aos subitens 2 (Execução de Estrutura de concreto armado) e 3 (Execução de Rede hidrossanitária) e do item 4.1.8, pois o atestado apresentado possui área de ampliação que não atinge a metragem mínima solicitada no edital. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em SUSPENDER o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do Município, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder aos questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente certificadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e licitantes presentes, e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos oito dias do mês de novembro do ano de 2023

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP** - Cássia Pagnan Milak - Representante legal

**ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - Rosana Mengue Hahn - Representante legal

## Atas de Registros de Preços

### Governo Municipal de Criciúma

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023

Contratada: SOLIMAR ESPINDOLA

Objeto: Registro de preços de serviços de jardinagem, incluindo preparo de terreno, plantio e manutenção, em atendimento aos parques e praças localizados no município de Criciúma/SC

Assinatura: 03/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

Contratada: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI

Objeto: registro de preços de equipamentos de T.I. (computadores), para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 03/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

Contratada: UBUNTU COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Objeto: registro de preços de equipamentos de T.I. (computadores), para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 03/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

Contratada: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: registro de preços de veículos tipo Ambulância Auto Socorro de Urgência e veículo 4x4 Auto Resgate em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC

Assinatura: 03/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

Contratada: VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: registro de preços de veículos tipo Ambulância Auto Socorro de Urgência e veículo 4x4 Auto Resgate em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC

Assinatura: 03/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/PMC/2023**

(Processo Administrativo Nº 680203)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de fardamentos, uniformes de bombeiros comunitários, uniformes do projeto golfinho e condecorações para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 23 de NOVEMBRO de 2023 às 09h00min.**LOCAL:** Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 681597)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de Botes de Resgate, Roupas, Botas e Luvas de Neoprene para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 23 de NOVEMBRO de 2023 às 14h00min.

**LOCAL:** Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL**

---